



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 303, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO EM DIÁRIO

Em ____ / ____ / ____

“Decreta a inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BREJINHO DE NAZARÉ**, no uso das atribuições que lhe confere ao inciso III do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação para Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Banco de Preço com assinatura anual para utilização de ferramenta de pesquisa, elaboração de especialização técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, por período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Brejinho de Nazaré; ;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando **FAVORÁVEL** à decretação de inexigibilidade para a Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Banco de Preço com assinatura anual para utilização de ferramenta de pesquisa, elaboração de especialização técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública ora pretendido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

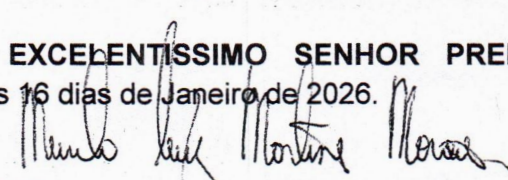
DECRETA:

Art. 1º - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, especializada em serviços de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de Pesquisa e comparação de preços praticados pela Gestão Pública;

Art. 2º - A contratação disposta no Art. 1º perfaz um valor total de **R\$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12(doze) meses;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO, aos 16 dias de Janeiro de 2026.


MURILO LUIZ MARTINS MORAIS
Prefeito de Brejinho de Nazaré

